



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR

=LEI Nº 13/1979=

SANCIONO E PROMULGO NESTA DATA,
A PRESENTE LEI Nº 13/1979.-
GABINETE, 20/NOVEMBRO/1979.

[Handwritten signature]
PREFEITO

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL
DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO
DE MONTE MOR, PARA O TRIÊNIO-
1980/1982

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

ARTIGO 1º - O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, PARA O TRIÊNIO 1980/1982, CONSTITUÍDO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI E ELABORADO NA FORMA DOS ATOS COMPLEMENTARES Nºs. 43 E 76 DE 29 DE JANEIRO DE 1969 E 21 DE OUTUBRO DE 1969, RESPECTIVAMENTE, ESTIMA PARA O EXERCÍCIO DE 1980 AS DESPESAS DE CAPITAL EM R\$ 21.832.580,00 (VINTE E UM MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA CRUZEIROS).-

ARTIGO 2º - OS RECURSOS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE CAPITAL, ESTIMADAS NO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1980/1982, ASSIM DISTRIBUÍDOS:

TÍTULOS	1980	1981	1982	TOTAL
SUPERAVIT	3.445.080	3.240.000	2.900.000	9.585.080
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000	1.000.000	500.000	3.500.000
ALIENAÇÃO DE BENS	13.000.000	500.000	1.000.000	14.500.000
TRANSF. DE CAPITAL	3.337.500	4.338.000	5.640.000	13.315.500
AUXÍLIO/CONTRIBUIÇÃO	50.000	60.000	70.000	180.000
TOTAL GERAL	21.832.580	9.138.000	10.110.000	41.080.580

ARTIGO 3º - AS DESPESAS DE CAPITAL SÃO FIXADAS EM R\$ 21.832.580,00 (VINTE E UM MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA CRUZEIROS), COM A SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO:

TÍTULOS	1980	1981	1982	TOTAL
INVESTIMENTOS	21.702.580	8.878.000	9.750.000	40.330.580
TRANSF. DE CAPITAL	130.000	260.000	360.000	750.000
TOTAL GERAL	21.832.580	9.138.000	10.110.000	41.080.580

ARTIGO 4º - NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS, DO PERÍODO, SERÃO AJUSTADAS AS IMPORTÂNCIAS CONSIGNADAS AOS PROJETOS E ATIVIDADES PODENDO EM OPORTUNIDADE DA ALTERAÇÃO DA RECEITA SER CRIADOS NOVOS E SUPRIMENTOS OU REFORÇAMENTOS DE PROJETOS E ATIVIDADES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA LEI.

ARTIGO 5º - AS IMPORTÂNCIAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 1981 E 1982, ESTIMADAS A PREÇO DE 1980, SERÃO CORRIGIDAS NONETARIAMENTE, POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ANUAIS CORRESPONDENTES ÀQUELES EXERCÍCIOS.-

ARTIGO 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NO DIA 1º DE JANEIRO DE 1980, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1979.-